



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº024/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 024/2023 27/09/23

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até mais 02 (dois) Atendente de Creche, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de setembro do corrente ano, ficando convalidados os eventuais pagamentos efetuados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023.

SOLIDARIEDADE

James Ayres Torres
James Ayres Torres

Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar a sua contratação emergencial.

Os cargos que se busca contratar, são de atendente de creche, irá atender a demanda do município especialmente junto a nova escola.

Estas contratações se fazem necessário em face da redução de Monitores Escolares, sem banca de espera e da demanda aumentada junto a aquele estabelecimento, para fins de conclusão do ano letivo.

As contratações autorizadas pelo presente projeto incidirão sobre a abanca de processo seletivo válido, e cujos efeitos retroagem a data de primeiro de setembro em face de que houve a necessidade urgente de início para não comprometer os serviços, ainda mais dada a tenra idade dos alunos.

Temos que o presente projeto contempla o interesse pulico local.

Assim é que submetemos o presente projeto aos nobres vereadores.

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho.

APROVADO

Data 29/09/23

Gelson L. Barros
Presidente da Câmara Municipal de Ver.

Sindamis F. Sampaio

Quele Peron Daga

Valdeir

Antônio F. F. F.

Daniel A. Paiva

Vilson A. Tanfren

Procurador

[Signature]

[Signature]

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 2021/2024

Para Todos